



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 48

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, para o mês de março de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de março de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução nº 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:


<u>SUBSÍDIO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>
Prefeito Cr\$ 3.400.554,94	Cr\$ 1.020.176,17
Vice-Prefeito..... Cr\$ 1.700.277,49	Cr\$ 510.088,02

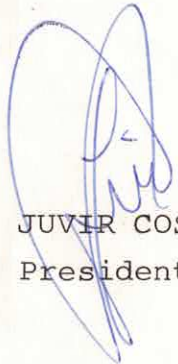
Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de fevereiro de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 45, de 14-02-92, reajustada pela Taxa Referencial do mês de março de 1992, correspondente a 24,27%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 16 de março de 1992.


RICARDÓ SILVA
Secretário


JUVIR COSTELLA
Presidente